



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

11ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência.

Manaus, 24 de maio de 2021

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior

Às nove horas e dezesseis minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins e Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior. Ausência Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha (juíza convocada no lugar da Exma. Sra. Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado). Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=gxy9itgPNKU>).

JULGAMENTOS

Recurso em Sentido Estrito nº: 0201963-39.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Claudio Marcelo Pereira de Oliveira, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, conhecer e negar provimento ao Recurso em Sentido Estrito, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. Advogados acompanharam o julgamento.

Apelação Criminal nº: 0233521-73.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Clorismar Rodrigues Marques, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento à apelação criminal, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Apelação Criminal nº: 0262528-18.2011.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Fábio Diego Mattos Oliveira, Apelado: M. P. do E. do A., Procurador: Aguielo Balbi Junior, MPAM: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento à apelação criminal, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral dispensada pela defesa.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4001980-91.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Aureo Tupinamba de Oliveira Fausto Filho, Impetrante: Anderson dos Santos Domingues, Impetrante: Maria Goreth Terças de Oliveira, Paciente: Gilson Mattos Rodrigues, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus/am (2 Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a presente ordem de habeas corpus nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4001968-77.2021.8.04.0000 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Impetrante: Marjorie Garantizado Parente Luna, Paciente: R. E. P. R., Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DENEGAR a presente ordem de Habeas Corpus, em consonância com o parecer do Ministério Público Estadual,

nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446446** e o código CRC **1C5B446F**.